



Projeto de Lei n.º2690/2021

de 17 de novembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.122.0020.2.009	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.12.361.0120.2.024	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
06.01.12.361.0120.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2690/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, mais especificamente no que se refere a construção de uma garagem de veículos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal